

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 017/2019

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019

RECORRENTE: STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO

LTDA

RECORRIDO: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nos termos do artigo, 109 da Lei n. 8.666/93 em concordância com o instrumento editalício nº 17/2019, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação de Governador Celso Ramos/SC, **DECIDO**:

CONHECER do recurso formulado pela Empresa STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.242.434/0001-58, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos, mantendo incólume a decisão de julgamento da proposta da empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, que a declarou como vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2019. por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal